

Detalhes da prática.

As demandas patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas são numerosas na 18ª Vara Cível da Capital, além disso, a maioria delas versa sobre questões de extrema relevância e urgência, como é o caso das ações de medicamentos e tratamento de saúde, que exigem especial atenção e máxima celeridade no momento do cumprimento das decisões judiciais.

Por essa razão, desde 2009, viu-se a necessidade de implementar um meio de intimação da Defensoria Pública mais rápido que a usual expedição de mandados e intimação por Oficial de Justiça, que requer mais tempo para o cumprimento, já que o próprio procedimento é mais extenso (desde a expedição do mandado, assinatura, produção de cópias para instrução do mandado, remessa para a Central de Mandados, distribuição do mandado para o oficial de justiça, deslocamento do oficial ao destino, certidão de cumprimento do mandado, sua devolução para a central de mandados e finalmente, o retorno dele para a 18ª Vara, a efetiva juntada e início do prazo). Além de mais extenso e demorado, o usual meio de intimação por oficial, certamente é mais dispendioso para o Poder Judiciário.

Assim sendo, em entendimento de cooperação entre as instituições envolvidas, Poder Judiciário (18ª Vara Cível da Capital) e Defensoria Pública, passou-se a implementar a seguinte prática: o defensor designado para atuar nos feitos da 18ª Vara Cível da Capital comparece, no mínimo, uma vez por semana para tomar ciência de todas as decisões prolatadas naquela semana, em processos nos quais há a sua assistência.

Nos processos físicos, a intimação do Defensor se formaliza por meio de carimbo de vistas com a aposição da data de retira dos autos e da inserção desta informação no SAJ/PG5, finalizando com a assinatura do Defensor na carga de remessa dos autos, gerada pelo próprio SAJ, que será guardada pelo cartório em pasta específica como prova da intimação.

Nos processos virtuais, o procedimento é ainda mais simples, resumindo-se à expedição de certidão de intimação do Defensor, cujo modelo já se encontra disponível no sistema, a ser impressa em duas vias: a primeira segue com o Defensor, para o seu próprio controle e a segunda, na qual ele assinará seu recebimento, será guardada pelo cartório, como prova.

Havendo qualquer caso excepcional, o Defensor é chamado por telefone a comparecer no cartório antes do dia marcado.

Esta prática encontra-se em exercício há quase cinco anos na 18ª Vara Cível da Capital, podendo-se observar seus resultados positivos. Para exemplificar, em apenas um mês (março de 2014) foram feitas 101 intimações da Defensoria Pública, ou seja, menos 101 mandados para a Central de Mandados realizar o cumprimento.

Pode-se averiguar que se trata de um número considerável de feitos realizados de modo simplificado e menos dispendioso, mas que cumpre na integralidade o seu objetivo.